

EDITAL 002/2024 – PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GOIÁS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE - GO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, da Resolução Nº 1 de 28 de Julho de 2023, e do Decreto 099/2024, de 26 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA de Diretores Escolares das Unidades de Ensino do Município de Buriti Alegre: CMEI Coração de Mãe, CMEI Bráulia de Paiva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo de Escolha de que trata o presente Edital se destina ao preenchimento de vaga dos cargos de provimento de função de Diretor Escolar e será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações deles decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- **1.2** O Processo de Escolha de Diretor Escolar será aberto para as seguintes Unidades: CMEI Coração de Mãe e CMEI Bráulia de Paiva, podendo o servidor interessado se inscrever para Diretor Escolar de uma única Unidade Escolar.
- **1.3** O presente Processo de Escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II Lista das Unidades Escolares.
- **1.4** O Processo de Escolha destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento de função de Diretor Escolar será unificado em duas fases:
- **1.4.1 1**^a **fase** Análise Curricular por meio de: Avaliação Comportamental e Profissional e Avaliação do Plano de Gestão;
- **1.4.2 2**^a **fase** Participação da Comunidade Escolar.

2. DOS REQUISITOS

- **2.1** São requisitos para a participação do Processo de Escolha para o cargo de Diretor Escolar:
- **2.1.1** ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;
- **2.1.2** contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico, diretor, ou vice-diretor de unidade escolar;
- **2.1.3** encontrar-se lotado na unidade escolar há no mínimo 6 (seis) meses, conforme Art. 118, da Lei nº 92 de 16/05/2008;
- **2.1.4** ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- **2.1.5** não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função comissionada;
- 2.1.6 não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos,



em virtude de gestão/cargo anteriormente ocupado;

- **2.1.7** não estar cumprindo segundo mandato consecutivo na função de Diretor.
- **2.1.8** ter dedicação exclusiva nos turnos de funcionamento da unidade escolar ou CMEI para exercício do cargo, ou seja, não acumular cargo ou função em outra rede de ensino em horários concomitantes ao funcionamento da instituição.
- **2.1.9** ter cumprido estágio probatório;
- **2.1.10** Não estar em gozo de licença-prêmio, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional, licenças para atividade política, ou quaisquer tipo de afastamento;

3 DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2** As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 23 a 31 de outubro de 2024, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Caetano Machado, nº 427, Centro, Buriti Alegre-GO.
- **3.3** A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da "Ficha de Inscrição" (ANEXO III) e juntada de documentos.
- **3.4** A Ficha de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO N°: (preenchimento da Secretaria Municipal de Educação)

UNIDADE DE ENSINO : (para qual está se candidatando)

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

- **3.5** São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
- **3.5.1** Ficha de Inscrição preenchida (Anexo III);
- **3.5.2** Cópia dos Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral);
- **3.5.3** Cópia da Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- **3.5.4** Cópia do Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena;
- **3.5.5** Comprovante de ser servidor efetivo do magistério público municipal (comprovação por meio de cópia do contracheque);
- **3.5.6** Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pelo Recurso Humanos da Prefeitura);
- **3.5.7** Declaração de modulação na Unidade Escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela Unidade Escolar);



- **3.5.8** Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos que comprove não ter sofrido, nos últimos 02 (dois) anos, penalidades disciplinares;
- **3.5.9** Declaração de Atesto de Regularidade de Prestação de Contas de Recursos Financeiros recebidos em sua gestão (caso tenha exercido a função de Diretor Escolar nos últimos 03 anos);
- **3.5.10** Declaração assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor Escolar, dedicação exclusiva (Anexo IV);
- **3.5.11** Cópia dos Cursos na área da educação para a Avaliação Profissional, conforme instrumentos de avaliação estabelecidos no Anexo V.
- **3.6** As fotocópias dos documentos que tratam o item 3.5 deverão ser legíveis.
- **3.7** No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- **3.8** O candidato que deixar de apresentar no ato da inscrição quaisquer dos documentos exigidos neste Edital será excluído do certame.
- **3.9** A declaração falsa dos dados ou dos documentos que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **3.10** As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Própria, que divulgará listagem dos candidatos habilitados, através da publicação no site oficial do Município de Buriti Alegre, conforme o cronograma no Anexo I.

4 A COMISSÃO PRÓPRIA

- **4.1** O Processo de Escolha será realizado por uma Comissão Própria nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto nº Decreto 099/2024, de 26 de agosto de 2024.
- **4.2** A Comissão Própria designada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, mediante Decreto 099/2024, de 26 de agosto de 2024, terá como competência:
- **4.2.1** Realizar e supervisionar todas as Etapas do Processo de Escolha, conforme previsto em Edital;
- **4.2.2** Deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
- **4.2.3** Julgar recursos, caso haja, após justitificativa por escrito;
- **4.2.4** Emitir pareceres sobre os casos omissos;
- **4.2.5** Providenciar e confeccionar a distribuição das cédulas de votação.
- **4.3** Cada Unidade Escolar escolherá uma Subcomissão do Processo de Escolha, através de Assembleia Geral convocada pelo Dirigente da Escola, que deverá ser composta por:
- I − Um professsor;
- II Um servidor administrativo;



- III Um representante dos pais ou representante legal.
- **4.4** Caberá à Subcomissão do Processo de Escolha as seguintes atribuições e competências:
- **4.5** Organizar e Coordenador o sufrágio;
- **4.6** Divulgar o Processo de Escolha na Escola;
- **4.7** Designar os membros da mesa receptora e apuradora de votos;
- **4.8** Requisitar, junto a Secretaria da Unidade Escolar, a lista de votantes para serem entregues aos membros da mesa receptora;
- **4.9** Zelar pela transparência de todo o Processo de Escolha.

5 DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

- **5.1** O Processo de Escolha, objeto deste Edital, ocorrerá em 02 (duas) fases, realizadas na seguinte ordem:
- **1ª fase** Análise Curricular por meio de: Avaliação Comportamental e Profissional e Avaliação do Plano de Gestão;
- **2ª fase** Participação da Comunidade Escolar.
- **5.2** A 1ª Fase "Avaliação Comportamental e Profissional e Avaliação do Plano de Gestão" será efetivada com nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a Avaliação Comportamental e Profissional (80 pontos) e a Avaliação do Plano de Gestão (20 pontos).
- **5.3** A 2ª Fase, "Escolha com a participação da Comunidade Escolar" será realizada com os candidatos aprovados na 1ª fase, na forma do sufrágio.
- **5.4** O Plano de Gestão Escolar deverá ser previamente confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico, conforme Anexo VIII.

6. 1ª FASE – AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO PLANO DE GESTÃO

- **6.1** Para a Avaliação Comportamental e Profissional serão considerados os instrumentos de avaliação descritos nos Anexos V e VI deste Edital.
- **6.2** A entrega do Plano de Gestão Escolar ocorrerá entre os dias 06/11 a 08/11 conforme o Cronograma no Anexo I.
- **6.3** O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Caetano Machado, nº 427, Centro, Buriti Alegre-GO, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2024 - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO : (para qual está se candidatando)

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

6.4 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o



Anexo VIII deste edital.

- **6.5** Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor Escolar a que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- **6.6** O candidato será aprovado na 1ª Fase se obter nota mínima de 80 pontos.
- **6.7** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos, e estarão habilitados pelos critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

7. 2ª FASE - ESCOLHA COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- 7.1 A votação será realizada em cada Unidade Escolar, no dia 05/12 das 07h às 17h.
- **7.2** Terá direito ao voto:
- **7.2.1** Os profissionais da educação modulados na Unidade Escolar;
- **7.2.2** Os alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada e que estejam cursando o 4ª (quarto) ou 5º (quinto) ano desde que possuam no mínimo 11 (onze) anos de idade;
- **7.2.3** Pai e mãe ou responsável legal pelos alunos menores de 11 (onze) anos que tenham frequência comprovada.
- 7.3 O direito ao voto será exercido uma só vez pelo eleitor.
- **7.4** O profissional da educação com filho(a) na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.
- **7.5** No ato da votação, os eleitores deverão apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua identificação.
- **7.6** Não será permitido o voto por procuração.
- **7.7** Não poderá votar o profissional da educação que esteja em período de afastamento de suas funções.
- **7.8** A mesa receptora será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Subcomissão do Processo de Escolha, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da eleição, quais sejam: Presidente da Mesa, Mesário e Secretário.
- **7.9** O processo de escolha dar-se-á através de urnas convencionais e cédulas de votação.
- **7.10** O voto será registrado em cédula única, contendo as assinaturas do Presidente da Subcomissão do Processo de Escolha e de um dos mesários.
- **7.11** Não será registrado o voto que:
- **7.11.1** For registrado em cédula que não corresponde ao modelo padrão;
- **7.11.2** Identifique voto em mais de um candidato;
- **7.11.3** Conste rasuras ou qualquer outra manifestação além daquele que demonstre o voto.
- **7.12** O Secretário da mesa receptora deverá lavrar a Ata dos trabalhos a ser assinada por todos os integrantes da mesa.
- **7.13** Concluídos os trabalhos de contagem dos votos, lavrada a Ata e assinada, o Presidente da mesa deverá remeter todo o material e documentos colhidos durante o processo de votação ao Presidente da Subcomissão do Processo de Escolha que deverá, juntamente com os demais membros, fazer a publicação do resultado final do Processo



de Escolha.

7.14 O resultado final deverá ser encaminhado à Comissão Própria para homologação e publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **8.1** Os resultados do Processo de Escolha serão divulgados no site https://buritialegre.go.gov.br/ nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato(a) a observância do anexo.
- **8.2** O resultado preliminar da 1ª fase será dia 18/11.
- **8.2.1** Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo I, dirigido à Comissão Própria.
- **8.2.2** O recurso ao resultado preliminar deverá ser preenchido conforme Anexo X e protocolado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data definida no Cronograma (Anexo I).
- **8.2.3** A análise do recurso será no dia 19/11 e o seu resultado será divulgado no dia 25/11.
- **8.2.4** O resultado final e homologação do Processo de Escolha dar-se-á no dia 26/11.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A Comissão Própria divulgará as homologações preliminares e finais, conforme o cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO I). No qual serão publicados nas datas previstas no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

10. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

- **10.1** O Decreto de Nomeação será expedido pelo Chefe do Poder Executivo para designar o servidor(a) para o exercício da função de Diretor Escolar
- **10.2** A Posse na função de Diretor Escolar ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Diretor Escolar e acontecerá em data a ser designada.
- **10.3** O Diretor Escolar desempenhará suas atividades profissionais, EXCLUSIVAMENTE, na Unidade Escolar em que se inscreveu no Processo de Escolha.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O mandato do Diretor Escolar terá duração de 03 (tres) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, através de novo Processo de Escolha, a critério do interessado.
- **11.2** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- 11.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Própria designada para o acompanhamento do referido



Processo de Escolha.

- **11.4** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações, no endereço https://buritialegre.go.gov.br/ referentes ao Processo de Escolha e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.
- **11.5** A avaliação profissional terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do candidato pela Comissão Própria e será de caráter eliminatória e classificatória.
- 11.6 Na 2ª fase do Processo de Escolha, a participação da comunidade escolar, os votos serão computados na observância do percentual de 50% dos votos válidos apurados mais 01 (um), os votos brancos e nulos serão desconsiderados.
- **11.7** Não caberá recurso do resultado final e da homologação da 2ª fase do Processo de Escolha.
- **11.8** Em caso de insuficiência profissional nas avaliações, exoneração ou vacência do cargo de Diretor Escolar antes do período para novo Processo de Escolha, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.
- **11.9** Caso a Unidade de Ensino não alcance nenhum inscrito ou classificado no Processo de Escolha, o Diretor Escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, "Ad Referendum" pelo Poder Executivo, atendendo as disposições do Decreto Decreto 099/2024, de 26 de agosto de 2024.

Buriti Alegre, de	de 2024
Mauro Martins de Oliveira Júnior	
Secretário Municipal de Educação	



ANEXO I PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR CRONOGRAMA

ЕТАРА	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	18/10
Inscrição dos candidatos	23/10 a 31/10
Homologação das inscrições	01/11
Entrega do Plano de Gestão Escolar	06/11 a 08/11
Avaliação Comportamental e Profissional e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (1ª FASE)	11/11 a 14/11
Divulgação Preliminar do Resultado da 1ª FASE	18/11
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	19/11
Julgamento e Divulgação dos eventuais Recursos	25/11
Divulgação Final do Resultado da 1ª FASE	26/11
Prazo para divulgação do Plano de Gestão e orientação quanto a participação da Comunidade.	28/11 a 04/12
Realização da Escolha com a participação da comunidade escolar (2ª FASE)	05/12
Resultado Final de Homologação do Processo de Escolha	06/12



ANEXO II PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADES ESCOLARES	VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL
CMEI CORAÇÃO DE MÃE	01 vaga – 40h semanais
CMEI BRÁULIA DE PAIVA	01 vaga – 40h semanais



ANEXO III PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Diretor:

Unidade de Ensino	() Escola Municipal	() CMEI Municipal
Unidade:		
2. Dados Pe	essoais do Candidato para Ge	stor:
ome Completo:		Data de Nascimento://
	Servidor Efetivo do Muni Nº da Matrícula:	-
		Identidade:
acionalidade: stado Civil:		CPF:
ndereço completo: EP:		Título de Eleitor: Zona:
idade:stado:		Telefone ()
-mail:		Graduação:
Du	riti Alagra da	de 2024.



ANEXO IV PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

	Declaro	para	os	devi	dos	fins	que	se	taz	neces	sário	que	eu
							,	serv	idora	efetiva	ı Mu	nicipal	de
Buriti	Alegre	/GO,	matr	ícula	fun	cional	n°				,	(CPF
					_,			r	esiden	ite			na
											,	N	ÃO
possuo	acúmulo	de car	go Pi	íblico	ou	Privad	o EX	CLU	SIVA	para e	xercei	a fun	ıção
pleiteac	da.												
			В	uriti A	Alegr	e,		de _				_ de 20)24.
				Assin	atura	do Ca	ndida	to(a)					



ANEXO V PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR FICHA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

Nome:							 	
Período:	/	/	/	a	/	/		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO	10	
1- Possui curso de Mestrado ou Doutorado na área na área da	10	
Educação, Gestão Escolar ou Administração		
2- Possui curso de Especialização na área da Gestão Escolar	8	
3- Possui curso de Especialização na área da Educação	6	
4- Possui curso de Especialização na área da Administração	4	
5- Não possui	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	10	
1- Possui 200 horas ou mais de cursos de capacitação	10	
2- Possui de 150 a 199 horas de cursos de capacitação	8	
3- Possui de 100 a 149 horas de cursos de capacitação	6	
3- Possui de 50 a 99 horas de cursos de capacitação	4	
4- Possui menos de 49 horas de cursos de capacitação	2	
5- Não possui	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	10	
1- Exerceu direção de escola ou creche por 6 anos ou mais	10	
2- Exerceu direção de escola ou creche por 4 a 6 anos	8	
3- Exerceu direção de escola ou creche por menos de 4 anos	6	
5- Já foi diretor de escola da rede estadual	4	
6- Não possui experiência	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PENALIDADES SOFRIDAS	10	
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	10	
3- Já sofreu uma penalidade de advertência	8	
2- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma	4	
advertência	,	
4- Já foi punido com suspensão	2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



ANEXO VI PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR FICHA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

Nome:					
Período:/_	/	a	/	/	

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
I – ASSIDUIDADE	10	
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	6	
4- Teve três faltas injustificadas no período	4	
5- Teve mais de três faltas injustificadas no período	2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – TRABALHO EM EQUIPE	10	
1- Possui habilidade de interagir com os demais colegas e ouvir	10	
posições contrárias, estando sempre pronto a cooperar		
2- Gosta de interagir com os demais colegas, mas nem sempre	6	
está pronto para ouvir as posições contrárias		
3- Raramente interage com os demais colegas e raramente ouve	3	
as posições contrárias, nem sempre está pronto a cooperar		
4- Nunca interage com os demais colegas e ouve as posições	0	
contrárias, nunca está pronto a cooperar		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS	10	
1- Frequenta todas as reuniões pedagógicas e sempre é	10	
participativo		
2- Frequenta todas as reuniões pedagógicas mas não é	6	
participativo		
3- Tem algumas ausências nas reuniões pedagógicas	3	
4- Não participa	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	10	
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classe	10	
2- Participa das atividades extra-classe mas sem entusiasmo	6	
3- Participa raramente das atividades extra-classe	3	
4- Nunca participa das atividades extra-classe	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



ANEXO VII PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR RESUMO DA PONTUAÇÃO

Nome:	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Trabalho em Equipe	
III – Participação em reuniões pedagógicas	
IV – Participação em atividades extra-classe	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Participação em curso de capacitação	
III – Experiência em gestão escolar	
IV – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	
Avaliação realizada em de de 2024 MEMBROS DA COMISSÃO:	•
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	



ANEXO VIII PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar: Endereço: Bairro: Número:

CEP: Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V- AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizado e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é noretar as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.



Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII- RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.



ANEXO IX PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome: _____

AVALIAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
I- Identificou e elaborou o diagnóstico da situação atual da	0,5	
escola		
II- Definou com clareza a missão e visão da escola, assim	0,5	
como os objetivos, metas e ações		
III- Elaborou com clareza as ações pedagógicas e o plano	0,5	
de gestão financeira		
V- Elaboração dos resultados esperados	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Avaliação reali	zada em	_ de	_ de 2024.
MEMBROS D	A COMISSÃO:		
-			
		Membro 1	
		Membro 2	
		Membro 3	
-		Membro 4	



ANEXO X PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA SUBCOMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA

Eu,		, portador(a) do
RG n°	e do CPF nº	, inscrito no Processo de
Escolha para conco	rrer a uma vaga na função de D	Diretor Escolar, através deste
	na presença da Comissão Própria ap	
	resultado preliminar da 1ª Fase do	Processo de Escolha Edital nº
/2024, pelas razo	ões a seguir expostas.	
RAZÕES DO RECU	URSO	
D C . 1	DECUDEO	
Para Iungamentar o	RECURSO encaminho anexos os	seguintes documentos:
	Burit Alegre/GO,	de de 2024.

Assinatura do Candidato